



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO  
Secretaria Legislativa

15 SET. 2023

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2023.  
PROJETO DE LEI N.º 176/2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Doc. Recebido  
às \_\_\_\_\_ horas

Gilson da Silva Paulino  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
CMSFG

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha Orçamentária para receber recursos quais iram custear despesas com os idosos que se encontram no lar dos idosos São Camilo.**

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de setembro de 2023.

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal











ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Projeto de Lei nº. 176 /2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** no valor global até o **montante R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)**, em favor da unidade orç. da **Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família**, conforme Classificação Programática a seguir:

| <u>Unidade Orçamentaria:</u> | <u>Valores:</u>                                      |
|------------------------------|------------------------------------------------------|
| 02.                          | PODER EXECUTIVO                                      |
| 02.04.00                     | SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.               |
| 02.04.00.08.122.             | ADMINISTRAÇÃO GERAL                                  |
| 02.04.00.08.122.0013.        | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS |
| 02.04.00.08.122.0013.1203    | SUBVENÇÃO PFIP PP - SFG                              |
| 3.3.50.43 FICHA: <u>603</u>  | SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 10.500,00                     |
|                              | VALOR TOTAL R\$ 10.500,00                            |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 13 de setembro de 2023.

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal

